

1

### [Afetação do TEMA 1022 pelo STJ](#)

(Paradigmas REsp 1.717.213, REsp 1.707.066 e REsp 1.712.231)

**Questão Submetida a Julgamento:** Discute-se definir se é cabível agravo de instrumento contra decisões interlocutórias proferidas em processos de recuperação judicial e falência em hipóteses não expressamente previstas na Lei 11.101/05.

**Decisão:** "A Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) sem suspensão dos processos pendentes, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora, para delimitação do seguinte tema: definir se é cabível agravo de instrumento contra decisões interlocutórias proferidas em processos de recuperação judicial e falência em hipóteses não expressamente previstas na Lei 11.101/05." (acórdão de afetação publicado no DJe de 23/09/2019).

**Assuntos:** DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; Recurso; Cabimento.

[Inteiro teor](#)

2

### [Publicação do acórdão no TEMA 322 pelo STF](#)

(Paradigma RE 592.891)

**Questão Submetida a Julgamento:** Discute-se à luz do art. 153, § 3º, II, da Constituição Federal, a constitucionalidade, ou não, do aproveitamento de créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI decorrentes de aquisição de insumos, matéria-prima e material de embalagem, sob o regime de isenção, oriunda da Zona Franca de Manaus.

**Tese firmada:** "Há direito ao creditamento de IPI na entrada de insumos, matéria-prima e material de embalagem adquiridos junto à Zona Franca de Manaus sob o regime de isenção, considerada a previsão de incentivos regionais constante do art. 43, § 2º, III, da Constituição Federal, combinada com o comando do art. 40 do ADCT". (publicação do acórdão em 20/09/2019).

**Assuntos:** DIREITO TRIBUTÁRIO; Impostos; IPI/ Imposto sobre Produtos Industrializados; Não Cumulatividade; Crédito Tributário; Alíquota; Alíquota Zero; Creditamento; Limitações ao Poder de Tributar; Isenção.

[Inteiro teor](#)

## Publicações da TNU

3

### [Julgamento do TEMA 165 pela TNU](#)

(Paradigma [PEDILEF 5012755-25.2015.4.04.7201/SC](#))

**Questão submetida a julgamento:** Discute-se saber se o segurado que exerce atividades em condições especiais, quando em gozo do benefício por incapacidade, faz jus ou não ao cômputo de tal intervalo como especial.

**Tese firmada:** "O período de auxílio-doença de natureza previdenciária, independente de comprovação da relação da moléstia com a atividade profissional do segurado, deve ser considerado como tempo especial quando trabalhador exercia atividade especial antes do afastamento" (julgado em 18/09/2019 e acórdão publicado em 20/09/2019).

**Assuntos:** DIREITO PREVIDENCIÁRIO. Tempo Especial; Período em Gozo de Auxílio-Doença Previdenciário; Possibilidade do Reconhecimento.

Inteiro teor

4

### [Julgamento do TEMA 190 pela TNU](#)

(Paradigma [PEDILEF 0501981-82.2017.4.05.8100/CE](#))

**Questão submetida a julgamento:** Discute-se saber qual é o marco inicial para contagem dos interstícios das progressões e promoções funcionais dos servidores públicos integrantes do quadro da Advocacia Geral da União.

**Tese firmada:** "O marco inicial para contagem dos interstícios das progressões e promoções funcionais dos servidores públicos integrantes do quadro da Advocacia Geral da União deve ser fixado na data da entrada em efetivo exercício na carreira." (julgado em 18/09/2019 e acórdão publicado em 24/09/2019).

**Assuntos:** DIREITO ADMINISTRATIVO. Servidor Público; Progressão Funcional; Efeitos Financeiros; Contagem Do Interstício; Início do Exercício do Servidor.

Inteiro teor

5

### [Julgamento do TEMA 207 pela TNU](#)

(Paradigma [PEDILEF 0511642-85.2017.4.05.8100/CE](#))

**Questão submetida a julgamento:** Discute-se saber se é necessária a comprovação da dependência econômica para a concessão e manutenção de pensão a filha maior solteira ou divorciada de instituidor falecido sob a égide da Lei n. 3.373/1958.

**Tese firmada:** "Não é necessária a comprovação da dependência econômica para a concessão e manutenção de pensão a filha maior solteira ou divorciada de instituidor falecido sob a égide da Lei nº 3.373/1958" (julgado em 18/09/2019 e acórdão publicado em 24/09/2019).

**Assuntos:** DIREITO PREVIDENCIÁRIO. Previdência dos servidores públicos; Pensão; LEI 3.373/58; Filha maior solteira; Comprovação da dependência econômica; Prescindibilidade.

[Inteiro teor](#)

6

### [Julgamento do TEMA 209 pela TNU](#)

(Paradigma [PEDILEF 0502656-69.2018.4.05.8404/RN](#))

**Questão submetida a julgamento:** Discute-se saber se o labor prestado à Administração Pública, sob contratação reputada nula pela falta de realização de prévio concurso público, produz efeitos previdenciários.

**Tese firmada:** "O labor prestado à Administração Pública, sob contratação reputada nula pela falta de realização de prévio concurso público, produz efeitos previdenciários, desde que ausente simulação ou fraude na investidura ou contratação, tendo em vista que a relação jurídica previdenciária inerente ao RGPS, na modalidade de segurado empregado, é relativamente independente da relação jurídica de trabalho a ela subjacente." (julgado em 18/09/2019 e acórdão publicado em 23/09/2019).

**Assuntos:** DIREITO PREVIDENCIÁRIO. Labor prestado à Administração sob contrato declarado nulo por ausência de Concurso Público. Reconhecimento dos efeitos Previdenciários.

[Inteiro teor](#)

7

### Julgamento do TEMA 214 pela TNU

(Paradigma [PEDILEF 0002632-38.2014.4.01.3817/MG](#))

**Questão submetida a julgamento:** Discute-se saber se a atividade de Carvoeiro é considerada atividade rural para fins de aplicação do art. 48, §1º e do art. 39, I da Lei 8.213/91.

**Tese firmada:** "(I) O processo de industrialização rudimentar por meio do carvoejamento não descaracteriza a condição de segurado especial, como extrativista ou silvicultor, desde que exercido de modo sustentável, nos termos da legislação ambiental; (II) O carvoeiro que não se enquadre como extrativista ou silvicultor, limitando-se a adquirir a madeira de terceiros e proceder à sua industrialização, não pode ser considerado segurado especial." (julgado em 18/09/2019 e acórdão publicado em 24/09/2019).

**Assuntos:** DIREITO PREVIDENCIÁRIO. Atividade de carvoeiro.

Inteiro teor

8

### Julgamento do TEMA 215 pela TNU

(Paradigma [PEDILEF 0014592-08.2015.4.01.3800/MG](#))

**Questão submetida a julgamento:** Discute-se saber se a fluência do prazo prescricional de 90 dias previsto no artigo 17 do Decreto-Lei 204/67 fulmina também a possibilidade de cobrança judicial de prêmio de loteria no prazo prescricional geral de 5 anos estabelecido no Código Civil para a cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular.

**Tese firmada:** "A omissão do pretense titular em reclamar prêmio de loteria no prazo nonagesimal previsto no art. 17 do Decreto-Lei 204/67 fulmina o próprio direito material ao prêmio, esvaziando a possibilidade de cobrança judicial no prazo prescricional de 5 anos estabelecido no Código Civil." (julgado em 18/09/2019 e acórdão publicado em 23/09/2019).

**Assuntos:** DIREITO CIVIL. Cobrança judicial de prêmio de loteria após o decurso no prazo nonagesimal previsto no ART. 17 do DECRETO-LEI 204/67 sem reclamação na via administrativa. Impossibilidade.

Inteiro teor

## Notícias sobre PRECEDENTES

### **Supremo Tribunal Federal:**

- Revisão anual de vencimentos não é obrigatória, mas Executivo deve justificar (TEMA 19).

[Leia mais](#)

- 
- Nova sistemática de análise de recursos no Supremo reforça medidas para redução do acervo.

[Leia mais](#)

### **Turma Nacional de Uniformização:**

- Turma Nacional de Uniformização julga seis temas como representativos da controvérsia

[Leia mais](#)

- 
- Turma Nacional de Uniformização afeta nove temas como representativos da controvérsia

[Leia mais](#)

### **Consulta ao Banco de Temas do Nugep**

Agora é possível o acesso ao Banco de Temas mantido pelo Nugep. Podem ser consultados os temas de recursos repetitivos e de repercussão geral, organizados por palavra chave, número e tribunal.

Para acesso direto, [clique aqui.](#)

---

**INFORMAÇÃO:** o Nugep/TRF1 está à disposição para encaminhar ao Supremo Tribunal Federal – STF, ao Superior Tribunal de Justiça – STJ ou aos Tribunais Regionais Federais quaisquer dúvidas a respeito dos Temas estabelecidos em julgados qualificados, como, por exemplo, as que concernem à suspensão de processos ou aplicação de teses firmadas. Basta encaminhá-las pelo email [nugep@trf1.jus.br](mailto:nugep@trf1.jus.br).

---

Este Boletim está sendo elaborado em cumprimento ao art. 7º, VIII, da Resolução CNJ nº 235/2016, e do art. 1º, VIII, da Resolução PRESI/TRF1 nº 44/2016, que determinam ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes que proceda a ampla divulgação da sistemática de precedentes, informando as alterações referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), em especial comunicando a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040 e 1.041 do Código de Processo Civil.

[Nugep@trf1.jus.br](mailto:Nugep@trf1.jus.br)

*Núcleo de Gerenciamento de Precedentes*

**(61) 3314-5994**

**Tribunal Regional Federal da 1ª Região**

Desembargador Federal Carlos Eduardo Moreira Alves  
Presidente

**Juiz Coordenador:**

Juiz Federal Rodrigo de Godoy Mendes

**Servidores:**

Sérgio ~~Lúcia~~ de Matos Alvarenga – Diretor NUGEP  
Kênia Menezes Teles do Nascimento – Assessora NUGEP  
Klayton César Barbosa de Sousa – Assessor NUGEP  
Juliano Vasconcelos – Assessor NUGEP  
Hugo Pereira Leite Filho – Assessor NUGEP  
Sandra Regina Pereira – Assistente NUGEP  
Vitor Brito de Araújo – Estagiário de TI NUGEP